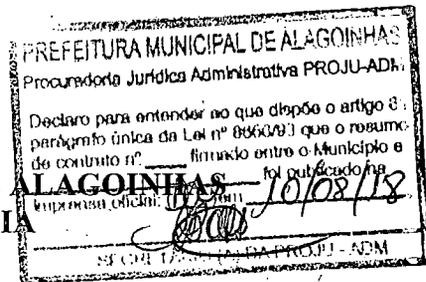




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 175/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n.º, Alagoinhas-Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 26, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 16.291.064/0002-00, situada à Avenida Juracy Magalhães, nº 1521-A, Centro, Alagoinhas- BA, neste ato representada por **VITOR HÉLIO OLIVEIRA DA COSTA FRANÇA**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, inscrito no CPF nº. 043.311.634-07 e portador do RG nº. 2003307 SSP- AL, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 6665/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 053/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 06/07/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES, OTIMIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CADUNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, POPULAR HATCH COMPACTO, 0 Km, AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS; COR BRANCA;	UND	1	FIAT UNO ATTRACTIVE	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

*(Handwritten signatures and stamps)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, ALARME, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM COM ALTO FALANTES, CD PLAYER COM ENTRADA USB/RÁDIO FM/AM, VIDROS ELÉTRICOS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, PNEU ARO 14 (MÍNIMO).					
2	VEÍCULO NOVO, PICAPE COMPACTA, 0 Km, AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS; COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS (MÍNIMO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, SOM COM ALTO FALANTES, CD PLAYER COM ENTRADA USB/RÁDIO FM/AM, VIDROS ELÉTRICOS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, PNEU ARO 15 (MÍNIMO).	UND	1	TORO ENDURANCE	R\$ 83.250,00	R\$ 83.250,00
3	VEÍCULO NOVO, MINI VAN, 0 Km, AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, 04 PORTAS; COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS (MÍNIMO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, SOM COM ALTO FALANTES, CD PLAYER COM ENTRADA USB/RÁDIO FM/AM, VIDROS ELÉTRICOS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, PNEU ARO 15 (MÍNIMO).	UND	1	DOBLÔ ESSENCE 7 LUGARES	R\$ 86.000,00	R\$ 86.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>211.250,00</b>

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 053/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O valor do presente contrato é de **R\$211.250,00 (Duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 053/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.
- 4.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**
- 4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 4.4. **Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.2 **O prazo de entrega dos veículos desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/U.O	Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEMAS/031351	2.094	4.4.90.52	029
	2.182	4.4.90.52	029
	2.031	4.4.90.52	000

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

**10.2** A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.2.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**10.2.3** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.2.4** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**d)** Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

**e)** Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

**10.2.5** A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.3** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

**10.4** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**10.5** Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**10.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**10.7** Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

**10.8** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**10.9** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**10.10** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.1.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2.** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 053/2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

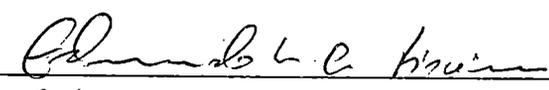
**12.1.** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de agosto de 2018.

  
**JOSE ALFREDO MENEZES FILHO**  
**SECRETÁRIO**  
**CONTRATANTE**

  
**CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**  
Rep. p/ Vitor Hélio Oliveira da Costa França  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:**   
**CPF:** 827397765-15

**TESTEMUNHA 2:**   
**CPF:** 05810880594





Almeida, Nº 439 - Perçitup Socorro - Macapá/AP, com a melhor proposta para os itens de 01 a 02 e de 04 a 26, no valor global de R\$ 93.799,92, e o item 03 a empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, Endereço: Rua Marechal Mascarenhas De Marais, Nº 88 - Sala A - Parque Industrial - Aratuaba/SP, no valor global de R\$ 1.999,00, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, considerando sua plena regularidade.

Ferreira Gomes-AP, 27 de julho de 2018.  
PEDRO DO S. DALMACIO RODRIGUES

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018-SEMSA/PMFG

O Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Joatã Firmino dos Santos referente ao processo nº 105/2018 para AQUISIÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, EM SUPRIMENTO DAS UBS MARIA EMILIA BATISTA FERREIRA - CNES 5457432; UBS MARIA JOANA MOREIRA DOS SANTOS - CNES 7412495; UBS MARIA LEONICE TAVARES MOREIRA - CNES 5480620, E UBS TRIUNFO DO ARAGUARI, CNES 5457505, CONFORME PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 11850721000/1177-09. ADJUDICADA: IMPORT HOSPITALAR, CNPJ: 01.324.654/0001-33) itens 1 a 30 e 33 a 46. Valor Global R\$ 139.748,89 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, considerando sua plena regularidade.

Ferreira Gomes-AP, 27 de julho de 2018.  
PEDRO DO S. DALMACIO RODRIGUES

#### ESTADO DO AMAZONAS

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

###### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 19/2018.OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de transporte escolar terrestre no município de Apuí - AM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Apuí - Amazonas.CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa Viação Novo Aripuanã Transportes de Passajeiros e Turismo Eireli-ME, CNPJ:12.636.365/0001-96 denominada Contratada VALOR GLOBAL: R\$ 130.227,60 (Cento e trinta mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, cessando pleno direito em 31 de Dezembro de 2018.DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação de serviços, conforme solicitação e aceite em notas fiscais de serviços realizadas por representantes pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Apuí - AM na conta de titularidade da "CONTRATADA", DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Termo de Contrato no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS - sendo: 02.04.01.12.361.0060-2.018 - Encargos Com Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção - Fonte de Recurso: 10 (Recurso Ordinário) - Ficha: 124, Valor: R\$ 126.157,60 (Cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).02.04.01.12.365.0060-2.025 - Encargos Com Programa de Transporte Escolar - Ensino Infantil -Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção - Fonte de Recurso: 19 (FNDE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE) - FICHA:179, Valor R\$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais).-Orçamento do Município de Apuí do ano de 2018.DA DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018.Marcos Antonio Lisc-Prefeito Municipal de Apuí/AM- Em Exercício

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

##### AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

###### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de Kits de Refeição para Merenda Escolar para atender a Rede de Ensino Municipal de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 22 de agosto de 2018. Hora: 08h30min.

###### PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - SRP

Objeto: Eventual fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota municipal na Capital do Estado, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 22 de agosto de 2018. Hora: 10h00min.

###### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de pneus e acessórios, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 22 de agosto de 2018. Hora: 14h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.

Regência legal: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra-CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 8 de agosto de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

###### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - PMP

Registro de Preços nº 027/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 23 de agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados, para atender às necessidade do Fundo Municipal de Saúde/ Centros de Atenção Psicossocial - Caps "Adolfo Lourido e Hospital Regional Joffre de Matos Cohen". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 7 de agosto de 2018.

ALDERLEANDIA SIMAS

Regedoria

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

###### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo de prazo do termo de contrato nº 038/2016. A CPL/PMT: ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. PARTES: Prefeitura Municipal de Tefé, e a Empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Construção de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio e Sarjeta, no município de Tefé/AM. ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de 21/06/2018 a 21/09/2018. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

##### ESTADO DA BAHIA

##### PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

###### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº061/2017

OBJETO: O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emlson Rodrigues da Silva, torna pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2017, com a empresa AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 12.522.233/0001-33, situada na Rod. Br 122, Km 182 no fim, nº 280 - Loteamento Recife - Cidade: Petrolina - PE - CEP: 56.304-000, com seu Representante Legal o Srº Antônio José de Araújo, portador do RG nº 1762206 SSP-PE e CPF de nº 187.938.604-63, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 31/07/2018, com prazo de vigência até o dia 31/12/2018, perfazendo 153 (Cento e cinquenta e três), dias podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

###### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 175/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cachoeira Comercial de Veículos Ltda - CNPJ n.º 16.291.064/0001-00 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 053/2018 - Objeto: fornecimento de veículo automotor para atender as necessidades, otimização e fortalecimento dos serviços do cadunico, programa bolsa família e conselhos municipais vinculados a secretaria municipal de assistência social no município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$211.250,00 (duzentos e onze mil duzentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 01/08/2018.

###### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 183/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico Ambiental - IDETEC - CNPJ n.º 09.144.331/0001-70 - Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n.º 038/2017 - Objeto: execução das atividades lúdicas, artísticas e físicas, para atender as atividades demandadas do CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento - SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$149.280,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 03/07/2018.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

###### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de motocicleta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dados complementares no Anexo 1 do Edital. Abertura: 23/08/2018, às 08h:30. Consulta/ retirada do Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/editais> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min;

###### PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Menor preço por lote. Objeto: aquisição de equipamentos, aparelhos e mobiliários de uso clínico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município. Abertura: 23/08/2018, às 10h:30. Consulta/ retirada do Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/editais> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min;

Alcobaca-BA, 9 de Agosto de 2018

JUCELI PAIS DE LIMA

Pregoeiro

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

###### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2018

Torna público que o PP 39/18, objeto: transporte escolar, com abertura marcada dia 09/08/18, fica para dia 24/08/18 às 9hs. Motivo: Adequações necessárias no edital, alteração das descrições do anexo 1 Termo de referência.

América Dourada/BA, 9 de Agosto de 2018

IVANILSON CARVALHO ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

###### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2018

O Município de Andorinha, Estado da Bahia, torna público que às 09:30 horas do dia 29/08/2018, na sua Sede situada à Rua José Gomes de Araújo, s/n, Centro, Andorinha, Bahia, realizará a seguinte Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei Federal nº 123/06, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de ESCAVAÇÕES E FECHAMENTO DE VALAS NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BAHIA, conforme Plano de Trabalho da Proposta e Planilhas, tipo menor preço global. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço da Prefeitura à Rua José Gomes de Araújo, s/n. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelos telefones (74)3541-1024/1060 Ramal 205, pelo e-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com) ou no site: <http://www.io.org.br/ba/andorinha>.

Andorinha-BA, 8 de agosto de 2018

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação.